



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 623, de 10 de Maio de 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO - MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 557/2011.”**

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

**Art. 1º** - Fica aprovada a recomposição da perda salarial dos subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santana do Paraíso - MG; no percentual de 6,08 % (seis, ponto oito por cento).

**§ 1º** - Com a recomposição no percentual previsto no artigo primeiro, os subsídios dos agentes políticos passam a ser os seguintes:

- a) Prefeito Municipal R\$ 10.825,57 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
- b) Vice Prefeito Municipal R\$ 4.811,36 (quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos).
- c) Secretários Municipais R\$ 3.728,81 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

**§ 2º** - O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao índice do **INPC** do período de maio de 2011 a maio de 2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 1º de maio de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 10 de maio de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO  
**Prefeito Municipal**